

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2020

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA -FUNBEPE - ORGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 59.006.460/0001-70, neste ato representada pela sua Superintendente, Sra. Sandra Aparecida Charini de Ugo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.151.978 - SSP/SP, matriculada no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.639.618-34, residente e domiciliada na Rua José Manuel de Freitas, nº 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e pelo seu Presidente, Sr. Pedro Agostinho Aparecido Peron, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.096.997-2 - SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob n.º 717.653.958-87, residente e domiciliado na Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP 13.920-000, e de outro lado, A PESSOA JURÍDICA NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EMPRESA **DETENTORA DA ATA**, com sede na Rua André Capretz Filho, nº. 30 e 36, Bairro Rudge Ramos, São Bernardo do Campo – SP, CEP 09.626-120, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.969.191/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Rogério Takashi Yamane, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 14.269.249 SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 097.089.088-51, residente e domiciliado na Rua das Nações, nº. 133, Parque das Nações, Santo André – SP, CEP 09.210-310, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 17/2020**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA 01

### **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o fornecimento, montagem e instalação de um equipamento hospitalar do tipo Aparelho de Anestesia, o qual será utilizado em procedimentos cirúrgicos realizados pela Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) que será(ão) citado(s) a seguir, em conformidade com o processo nº. 345/2020 – pregão Eletrônico nº 17/2020, que integra esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## 1.2. DO PREÇO REGISTRADO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MODELO E FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	1	UN	APARELHO DE ANESTESIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA		R\$ 63.500,00

## CLÁUSULA 02

#### DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** se compromete pelo presente instrumento a:

- **2.1.** Comunicar imediatamente a Fundação qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.
- **2.2.** Assumir total responsabilidade sobre o fornecimento do objeto, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação ou a terceiros.
- 2.3. Manter durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 - Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

foram exigidas na licitação.

- 2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.
- 2.5. Esta Fundação exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do objeto, devendo a licitante executar as correções que lhe forem impostas.
- 2.6. A Empresa será a única responsável pela entrega, montagem e instalação do produto, sendo que no preço registrado já deverá estar inclusos todos os custos para isso.
- 2.7. A responsabilidade pela qualidade do equipamento e todos os seus componentes, peças e acessórios é da licitante detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.
- 2.8. O termo de referência do edital do pregão Eletrônico nº. 17/2020 é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, devendo a empresa seguir todas as regras lá estipuladas.
- 2.9. Nos termos do Artigo 27, XX, da Portaria Interministerial 424/2016, é obrigatório que a empresa Detentora desta Ata permita o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente (Ministério da Saúde), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto licitado, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto pactuado no Termo de Convênio.

### CLÁUSULA 03

#### DO VALOR TOTAL REGISTRADO

3.1. O valor total desta Ata é de R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s) na cláusula 1.2.

## CLÁUSULA 04

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento decorrente do fornecimento será efetuado por meio de OBTV Ordem Bancária de Transferência Voluntária, mediante crédito diretamente na cota corrente da empresa.
- 4.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias consecutivos da data do recebimento definitivo do produto (conforme descrito no item 5 do termo de referência) e aceite da nota fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.3. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à empresa, esta Fundação deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.
- 4.4. Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da empresa a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

## CLÁUSULA 05



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 - Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

## DA VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura.
- 5.2. A vigência poderá ser prorrogada, caso haja atraso na liberação do valor para custeio do objeto, até o período máximo de 12 (doze) meses, desde que haja anuência da empresa, e o preço registrado continue sendo vantajoso.

## CLÁUSULA 06

## DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O fornecimento do objeto será efetuado conforme as regras definidas no Anexo I Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 17/2020, e o prazo de entrega será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da emissão da ordem de fornecimento.
- 6.2. Antes de efetuar a emissão da ordem de fornecimento, esta Fundação fará nova consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a fim de constatar a inexistência de sanções aplicadas à licitante, conforme Parágrafo único do Artigo 44 da Portaria Interministerial 424/2016.

## CLÁUSULA 07

## DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE

Não haverá reequilíbrio econômico-financeiro e nem reajuste no preço registrado.

## CLÁUSULA 08

## DA RESCISÃO DA ATA

- 8.1. O descumprimento das regras previstas nesta Ata enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento.
- 8.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3. A rescisão poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA 09

## DAS SANÇÕES

- 9.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:
- 9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com esta Fundação pelo prazo de até **02 (dois) anos**, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- 9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- **9.4.** À parte que der causa à rescisão sem justo motivo, obrigar-se-á ao pagamento de multa de até **20% (vinte por cento)** do valor total da Ata, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito a defesa.
- 9.5. No caso de atraso no fornecimento:
- **9.5.1.** Atraso em até **05 (cinco) dias consecutivos**: poderá ensejar multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;
- **9.5.2.** Atraso de **06 (seis) a 10 (dez) dias consecutivos**: poderá ensejar multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;
- **9.5.3.** Atraso superior a **10 (dez) dias consecutivos**: poderá ensejar a rescisão, aplicando-se as penalidades constantes na Ata e na Lei 8.666/1993.
- **9.5.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A empresa também não se eximirá das sanções previstas nas **Leis Federais nºs. 8.666/93** e **8.883/94 e suas alterações.**
- **9.5.5.** No caso de aplicação de quaisquer das penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa.
- **9.5.6.** Nos termos do Artigo 80, IV, da Lei 8.666/1993, as multas e descritas neste instrumento poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à licitante.

## **CLÁUSULA 10**

## DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Esta Fundação se compromete, em decorrência desta avença, a:

- **10.1.** Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;
- **10.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações.
- 10.3. Exercer ampla fiscalização acerca da correta execução do objeto.

#### CLÁUSULA 11

#### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos da empresa o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

## **CLÁUSULA 12**

#### DO SUPORTE LEGAL

# Seneficente & Paris Contra Con

# FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

#### PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso - CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

L MI II.S. innocpe.nenaeuo@gman.com, nenaeuo@runocpe.org.or

O presente instrumento é firmado de acordo com as **Leis Federais nºs. 8.666/93** e **8.883/94 e suas alterações.** 

## **CLÁUSULA 13**

#### **DO FORO**

- **13.1.** Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução da presente Ata, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira**, **Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste documento, e renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.
- **13.2**. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e por estarem às partes justas e de pleno acordo, assinam a presente Ata em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes.

Pedreira (SP), 14 de dezembro de 2020.

**FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE** ÓRGÃO GERENCIADOR NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA DETENTORA DA ATA

SANDRA APARECIDA CHARINI DE UGO SUPERINTENDENTE DA FUNBEPE ROGÉRIO TAKASHI YAMANE REPRESENTANTE LEGAL

## PEDRO AGOSTINHO APARECIDO PERON

PRESIDENTE DA FUNBEPE

#### **TESTEMUNHAS:**

01 -	Nome por extenso	: Carina Andrea Pinto
	R.G.	: 34.051.803-0 – SSP/SP
	Assinatura	:
02 -	·	: Flávio Almeida Martins
	R.G.	: 18.132.181 – SSP/MG
	Assinatura	:

# Seuell Courte

## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

#### PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

CONTRATADO: NOVITECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Ata de Registro de Preços nº. 80/2020

**OBJETO**: Registro de preços para fornecimento, montagem e instalação de um equipamento hospitalar do tipo Aparelho de Anestesia, o qual será utilizado em procedimentos cirúrgicos

realizados pela Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedreira (SP), 14 de dezembro de 2020.

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron

Cargo: Presidente

CPF: 717.653.958-87 RG: 9.096.997-2 - SSP/SP

Data de Nascimento: 28/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP

13.920-000.

E-mail institucional: <a href="mailto:paaperon@gmail.com">paaperon@gmail.com</a>
E-mail pessoal: <a href="mailto:paaperon@gmail.com">paaperon@gmail.com</a>

Telefone(s): (19) 3893-3522

Assinatura: \_\_\_\_



#### PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 -Vila Canesso - CEP 13.920-000 Fones: (19) 98894-5805 / (19) 3893-2046 / (19) 3893-2171 CNPJ 59.006.460.0001/70 - Inscrição Estadual: Isenta. E-MAILS: funbepe.licitacao@gmail.com, licitacao@funbepe.org.br

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Agostinho Aparecido Peron

Cargo: Presidente

CPF: 717.653.958-87 RG: 9.096.997-2 - SSP/SP

Data de Nascimento: 28/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Adalgiza Bonon Peron, nº 50, Centro, Pedreira - SP, CEP

13.920-000.

E-mail institucional: <a href="mailto:paaperon@gmail.com">paaperon@gmail.com</a>
E-mail pessoal: <a href="mailto:paaperon@gmail.com">paaperon@gmail.com</a>

Telefone(s): (19) 3893-3522

Assinatura:

## **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Sandra Aparecida Chiarini de Ugo

Cargo: Superintendente

CPF: 717.639.618-34 RG: 6.151.978 - SSP/SP

Data de Nascimento: 11/08/1953

Endereço residencial completo: Rua José Manuel de Freitas, nº 291, Jardim Alzira, Pedreira - SP,

CEP 13.920-000.

E-mail institucional: <a href="mailto:funbepe@gmail.com">funbepe@gmail.com</a>
E-mail pessoal: <a href="mailto:tiquinho1401@hotmail.com">tiquinho1401@hotmail.com</a>

Telefone(s): (19) 3893-2046

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Pela CONTRATADA:

Nome: Rogério Takashi Yamane Cargo: Sócio Administrador

CPF: 097.089.088-51 RG: 14.269.249 SSP/SP

Data de Nascimento: 11/12/1966

Endereço residencial completo: Rua das Nações, nº. 133, Parque das Nações, Santo André – SP,

CEP 09.210-310.

E-mail institucional: <u>comercial@novitech.ind.br</u> E-mail pessoal: <u>rtyamane@novitech.ind.br</u>

Telefone(s): (11) 2677-4386

Assinatura:

#### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.